GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-020279.989.23-0 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Contratada: Latina Ambiental Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza e conservação de logradouros, próprios públicos e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Rogério Pascon (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 27/05/20. Valor – R$8.938.626,84.

Advogados: Denise Aparecida Breve (OAB/SP nº 174.178), Paolo Aroca Casale (OAB/SP nº 402.206), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Victor Roncatto Piovezan (OAB/SP nº 242.595).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-000549.989.24-2 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Contratada: Latina Ambiental Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza e conservação de logradouros, próprios públicos e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e equipamento.

Responsável: Lázaro Noé da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/07/21.

Advogados: Denise Aparecida Breve (OAB/SP nº 174.178), Paolo Aroca Casale (OAB/SP nº 402.206), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Victor Roncatto Piovezan (OAB/SP nº 242.595).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-000550.989.24-8 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Contratada: Latina Ambiental Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza e conservação de logradouros, próprios públicos e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.

Responsável: Lázaro Noé da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/03/22.

Advogados: Denise Aparecida Breve (OAB/SP nº 174.178), Paolo Aroca Casale (OAB/SP nº 402.206), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Victor Roncatto Piovezan (OAB/SP nº 242.595).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-000551.989.24-7 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Contratada: Latina Ambiental Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza e conservação de logradouros, próprios públicos e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.

Responsável: Lázaro Noé da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/07/22.

Advogados: Denise Aparecida Breve (OAB/SP nº 174.178), Paolo Aroca Casale (OAB/SP nº 402.206), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Victor Roncatto Piovezan (OAB/SP nº 242.595).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-000553.989.24-5 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Contratada: Latina Ambiental Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza e conservação de logradouros, próprios públicos e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.

Responsável: Lázaro Noé da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/06/23.

Advogados: Denise Aparecida Breve (OAB/SP nº 174.178), Paolo Aroca Casale (OAB/SP nº 402.206), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Victor Roncatto Piovezan (OAB/SP nº 242.595).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-000554.989.24-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Contratada: Latina Ambiental Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza e conservação de logradouros, próprios públicos e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.

Responsável: Lázaro Noé da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/06/23.

Advogados: Denise Aparecida Breve (OAB/SP nº 174.178), Paolo Aroca Casale (OAB/SP nº 402.206), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Victor Roncatto Piovezan (OAB/SP nº 242.595).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-016461.989.24-6 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Contratada: Latina Ambiental Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza e conservação de logradouros, próprios públicos e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.

Responsável: Lázaro Noé da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/07/24.

Advogados: Denise Aparecida Breve (OAB/SP nº 174.178), Paolo Aroca Casale (OAB/SP nº 402.206), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Victor Roncatto Piovezan (OAB/SP nº 242.595).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRÓPRIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS. NÃO COMPROVADA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO. ASPECTOS RESTRITIVOS DO EDITAL SEM JUSTIFICATIVA TÉCNICA. ADITAMENTOS. ACRÉSCIMOS NÃO JUSTIFICADOS A CONTENTO. PESQUISA DE PREÇO FALHA. ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE. MULTA APLICADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 1º de julho de 2025, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade da licitação, do contrato e dos aditamentos e pela ilegalidade dos atos determinativos das respectivas despesas, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte de Contas, bem como pela aplicação de multa no valor de 200 (duzentas) Ufesps aos Srs. Rogério Pascon, então Prefeito Municipal e signatário do edital e do contrato, e Lázaro Noé da Silva, Prefeito sucessor e signatário dos aditamentos, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, por violação aos dispositivos mencionados na fundamentação.

Determinou, por fim, o encaminhamento de cópia do voto do Relator ao subscritor do ofício tratado no expediente TC-8940.989.24.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 1º de julho de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em exercício

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator

scr